
Associação dos Advogados de Macau

Exame da Lei Básica

6 de Abril de 2019, de manhã

- I. Interpretação de termos (Esta parte é composta por 6 questões, cada uma das quais é valorizada com 5 pontos, totalizando 30 pontos)
 1. Reassunção do exercício da soberania
 2. Sistema unitário
 3. *Habeas corpus*
 4. Conselho Executivo
 5. Interpelação
 6. Independência financeira

- II. Questões com resposta sucinta (Esta parte é composta por 2 questões, cada uma das quais é valorizada com 10 pontos, totalizando 20 pontos)
 1. Responda, de forma sucinta, sobre a distinção entre os assuntos das relações externas e os assuntos externos.
 2. Responda, de forma sucinta, sobre o estado jurídico do Chefe do Executivo.

- III. Questões discriminantes (Julgue se são correctas ou erradas as afirmações, de forma fundamentada. O simples juízo de serem correctas ou erradas, sem fundamentos, não obtém pontos. Esta parte é composta por 5 questões, cada uma das quais é valorizada com 10 pontos, totalizando 50 pontos)
 1. Os residentes de ascendência portuguesa em Macau refere-se a residentes não permanentes de Macau.
 2. A revisão dos decretos-leis só pode ser efectuada pelo Chefe do Executivo.
 3. Em caso de não se conformar com os acórdãos proferidos pelo Tribunal de Última Instância, cabe recurso para o Supremo Tribunal Popular.
 4. Os tribunais da RAEM têm competência para reconhecer se os actos da Assembleia Popular Nacional e do seu Comité Permanente violam ou não a Lei Básica.
 5. O Preâmbulo da Lei Básica de Macau não produz eficácia jurídica.